

PARECER Nº , DE 2025

Da MESA, sobre o Requerimento nº 163, de 2025, da Senadora Professora Dorinha Seabra, que *requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre dos dados e banco de dados central, do Levantamento da Situação Escolar (LSE) e das demandas no sentido de apoio para construção, ampliação ou reforma de prédios escolares da educação básica, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), que engloba o período entre 2021 e 2024.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 163, de 2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer seja enviado ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, pedido de informações sobre dos dados, e banco de dados central, do Levantamento da Situação Escolar (LSE) e das demandas de apoio para construção, ampliação ou reforma de prédios escolares da educação básica, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), relativamente ao período compreendido entre 2021 e 2024.

Nesses termos, são requisitadas informações que respondam às indagações a seguir:

1. Estão preservados os dados, e o respectivo banco de dados central, do Levantamento da Situação Escolar (LSE) para conhecer a situação física (prédio e salas de aula) e material (didático, equipamentos e mobiliário) das escolas de educação básica das redes públicas?



2. Quando foi a última iniciativa do MEC para promover a capacitação de gestores escolares municipais, no sentido de aprender a levantar a situação escolar do município? Há previsão de novas iniciativas nesse sentido?

3. Considerado o ciclo atual do Plano de Ações Articuladas (PAR), que engloba o período entre 2021 e 2024, quantas foram as demandas de apoio para construção, ampliação ou reforma de prédios escolares da educação básica? Quantos projetos foram executados? Quais os respectivos valores?

Ao justificar o requerimento, a autora argumenta que o Levantamento de Situação Escolar (LSE), criado por ocasião do lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) em 2007, constituía um importante instrumento de aporte de dados de suporte a políticas públicas educacionais apoiadas pelo Plano de Ações Articuladas (PAR). No entanto, além de uma possível descontinuidade, o LSE pode ter sido afetado pela perda dos dados já coletados. Por essa razão, a parlamentar considera oportunas a obtenção de informações concretas a respeito desses fatos, assim como a discussão sobre atualização e revitalização do LSE.

II – ANÁLISE

Em seu art. 50, § 2º, a Constituição Federal confere à Mesa desta Casa Legislativa competência para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, a exemplo do que ocorre com o presente requerimento.

Ademais, ao dispor sobre a admissibilidade desse tipo de demanda, consoante disposto no art. 216, inciso I, e no art. 217, que equipara pedidos de informações e de documentos, o Risf circunscreve a utilização de requerimentos de informações ao objetivo de esclarecer assuntos atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Ainda na mesma linha, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, nos termos de seu art. 1º, § 2º, restringe a utilização do requerimento da espécie à obtenção informações que mantenham vínculo direto com o objeto do pedido.

Nesses termos, a proposição sob exame atende aos requisitos constitucionais e regimentais em vigor, além de não incidir em quaisquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.



Contudo, para maior clareza, uma vez que o requerimento suscita respostas lacônicas, seria de bom alvitre ampliar sua fundamentação, de sorte a contemplar o envio de documentos ou evidências que comprovem as respostas.

Nesse sentido, à guisa de propiciar melhor entendimento, fundamentação e eficácia do pedido, apresentamos emendas ao texto original visando à (1) correção de erros de digitação detectados; (2) ampliação de dispositivos regimentais que dão amparo ao pedido; e (3) ao aprimoramento da redação atinente à obtenção de evidências documentais que deem lastro às respostas da autoridade demandada.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pelo DEFERIMENTO do Requerimento nº 163, de 2025, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº ... (MESA)

Substitua-se, na ementa do Requerimento nº 163, de 2025, a expressão “sobre dos dados” por “sobre os dados”.

EMENDA Nº ... (MESA)

Dê-se à parte inicial de fundamentação do Requerimento nº 163, de 2025, a redação a seguir:

“Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações sobre os dados, assim como o banco de dados central, do Levantamento da Situação Escolar (LSE) e das demandas no sentido de apoio para construção, ampliação ou reforma de prédios escolares da educação básica, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), que engloba o período entre 2021 e 2024.”

EMENDA Nº ... (MESA)

Dê-se à parte inicial do pedido de informações propriamente dito (segundo parágrafo do Requerimento nº 163, de 2025), a redação a seguir:



“Nesses termos, requisita-se, devidamente acompanhadas de evidência documental, informações que respondam às seguintes indagações:”

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

